

# DIÁRIO OFICIAL

# Estado da Paraíba • Poder Executivo

N° 14.132

João Pessoa - Quarta-feira, 08 de Julho de 2009

# Atos do Poder Executivo

Decreto nº 30.446 de 07 de julho de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, combinado com o artigo 1º, da Lei nº 8.854, de 30 de junho de 2009, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1100/2009,

<u>D</u> <u>E</u> <u>C</u> <u>R</u> <u>E</u> <u>T</u> <u>A</u>: Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 2.582.000,00 milhões quinhentos e oitenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO 06.101- MINISTÉRIO PÚBLICO

abaixo discriminadas:

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5046-4194- CONSERVAÇÃO, REFORMA E ADAP- TAÇÃO DE IMÓVEIS	3390	00	932.000,00
03.122.5046-4216- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390 4490	00 00	700.000,00 950.000,00
TOTAL			2.582,000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

06.000- MINISTÉRIO PÚBLICO 06 101- MINISTÉRIO PÚBLICO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
03.122.5056-1696- CONSTRUÇÃO DE SEDES MINISTERIAIS	4490	00	2.582.000,00
TOTAL	2.582.000,00		

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2009; 121º da Proclamação da República.

> HOSE TAREINO MARANHÃO cretário de Estado do Planeiamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GEEDES PEREIRA Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 30.447 de 07 de julho de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6°, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1581/2009

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 306.460,00 zentos e seis mil quatrocentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

33.000- PROJETO COOPERAR 33.101-PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor		
04.122.5175-4417- MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO					
PROJETO COOPERAR	3390	00	176.460,00		
	4490	00	40.000,00		
04.122.5175-4418- SUPERVISÃO E MONITORAMENTO	3390	00	90.000,00		
TOTAL					

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

33.000-PROJETO COOPERAR 33.101-PROJETO COOPERAR

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
04.244.5175-1588- IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS DE INFRA- ESTRUTURA	4450	00	306.460,00
TOTAL			306.460,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2009; 121º da Proclamação da República.

> POSE TAREINO MARANHÃO ADEMIR ALVES DE MELO Secretário de Estado do Planejamento e Gestão

MARCOS UBIRATAN GEEDES PEREIRA Secretário de Estado das Finanças

Decreto nº 30.448 de 07 de julho de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO.

Preço: R\$ 2,00

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta dos Processos SEPLAG/ 1541/1542/2009.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de  $\mathbf{R}$ \$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.902-FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7015- DESAPROPRIAÇÃO E INDENIZAÇÕES DE IMÓVEIS	4590	70	225.000,00
28.846.0000-7028- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	4590	00	127.000,00
TOTAL			352.000,00

Art. 2° - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir: 21.000- SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO E DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO 21.902-FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA

Especificação					Natureza	Fonte	Valor
28.846.0000-7003-	DESPESAS RIORES	DE	EXERCÍCIOS	ANTE-	3390 4490 4490 4590	00 00 70 00	37.000,00 53.000,00 225.000,00 37.000,00
		-	ΓΟΤΑL				352.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2009; 121º da Proclamação da República.

> ADEMIR ALVES DE MELO retário de Estado do Planejamento e Gestão

JOSE TARKINO MARANHÃO

MARCOS UBIRATAN OPEDES PEREIRA

EDIVALDO DANTAS DA NÓBREGA Secretário de Estado do Turismo Desenvolvimento Econômico

Decreto nº 30.449 de 07 de julho de 2009

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DO-TAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 6º, inciso III, da Lei nº 8.708, de 02 de dezembro de 2008, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAG/1502/2009.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 86.894,00 (oitenta e seis mil oitocentos e noventa e quatro reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
14.128.5253-2600- CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO		00	86.894,00	
TOTAL				

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

24.000- SECRETARIA DE ESTADO DA CIDADANIA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA 24.101- GABINETE DO SECRETÁRIO

Especificação	Natureza	Fonte	Valor	
14.128.5253-2600- CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	4490	00	7.500,00	
14.421.5253-2692- OCUPAÇÃO DA MÃO-DE-OBRA PRISIO- NAL EM REGIME FECHADO	3390	00	79.394,00	
TOTAL	ı	1	86.894,0	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2009; 121º da Proclamação da República.

> JOSE TAREINO MARANHÃO Governadoi ADEMIR ALVES DE MELO

MARCOS UBIRATAN OPEDES PEREIRA Secretário de Estado das Finanças

ROOSEVELT VITA Secretário de Estado da Cidadania e Administração Penitenciária

Decreto nº 30.450 de 07 de julho de 2009

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5°, alínea "i" c/c o art.6° do Decreto-lei 3.365, de 21 de junho de 1941

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o DOMÍNIO ÚTIL de 01 (uma) área de terras, localizada na zona rural do município de Guarabira, neste Estado, pertencente à MARIA DAS DORES S. RIBEIRO, medindo 2,95 ha, possuindo os seguintes limites e confrontações: ao norte, com a estrada carroçável que dá acesso as propriedades do Sr. José Augusto Nunes Alves e do Sr. José Xavier; ao sul, com a faixa de domínio do DER-PB da rodovia PB-057; ao leste, com a propriedade do Sr. Manoel Ananias Ferreira e a oeste com a Estação de Tratamento de Esgotos existente da CAGEPA.

Art. 2º - A desapropriação de que trata o artigo anterior destina-se à construção da Estação de Tratamento de Esgotos do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Guarabira,

Art. 3º - É de natureza urgente a desapropriação de que trata este decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, em conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - As despesas decorrentes das presentes desapropriações serão de responsabilidade da Companhia de Água e Esgotos da Paraíba.

Art. 5º - Ficam a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio do Estado e a Companhia de Água e Esgotos da Paraíba - CAGEPA, por sua Assessoria Jurídica, autorizadas a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art.6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2009; 121º da Proclamação da República.

OSE TAREINO MARANHÃO

Ato Governamental nº 7.165

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO do cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas do Estado da Paraíba – EMPASA, Símbolo SE-3.



# **GOVERNO DO ESTADO** Governador José Targino Maranhão

# SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

**NELSON COELHO DA SILVA** DIRETOR SUPERINTENDENTE

CRISTIANO LIRA MACHADO DIRETOR ADMINISTRATIVO

WELLINGTON HERMES V. DE AGUIAR MILTON FERREIRA DA NÓBREGA DIRETOR TÉCNICO

DIRETOR DE OPERAÇÕES



Editor: Walter de Souza

Fones: 3218-6521/3218-6526/3218-6533 - E-mail:diariooficial@aunião.pb.gov.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Ato Governamental nº 7.166

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear GERMANO DE AZEVEDO TARGINO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Presidente da Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agrícolas do Estado da Paraíba - EMPASA, Símbolo SE-3.

Ato Governamental nº 7.167

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar ANTONIO CARLOS FERNANDES RÉGIS do cargo em comissão de Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP, Símbolo DE - 101.1.

Ato Governamental nº 7.168

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Presidente da Junta Comercial do Estado da Paraíba -JUCEP, Símbolo DE - 101.1.

Ato Governamental nº 7.169

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear ANTONIO CARLOS FERNANDES RÉGIS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Presidente da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS.

Ato Governamental nº 7.170/2009

João Pessoa/PB, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que

lhe confere a Lei nº 5.357, de 16 de janeiro de 1991, **R** E S O L V E nomear, para integrar o Conselho de Proteção dos Bens Histórico-Culturais-CONPEC, Órgão de Direção e Deliberação Superior do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico do Estado da Paraíba - IPHAEP, até o restante do mandato do biênio 2007/2009, os seguintes membros:

> Titular: Ovídio Lopes e Mendonça Suplente: Maria Fátima Cavalcante Lopes Titular: Raglan Rodrigues Gondim Suplente: Sérgio Prado Machado Titular: Cristina Evelise Vieira Alexandre

Suplente: Carlos Alberto Farias de Azevedo

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 07 de julho de 2009; 121º da Proclamação da República.

Ato Governamental nº 7.171

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear CARMOZINE SALUSTINO XAVIER para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, com exercício na Casa Civil do Governador, Símbolo CSE-4.

Ato Governamental nº 7.172

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº  $\bar{8}.186$ , de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear REINALDO LUIZ DE ARAÚJO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional II, com exercício na Casa Civil do Governador, Símbolo CSE-4.

Ato Governamental nº 7.173

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear LIVIA PEREIRA PEDROSA GOMES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo I, com exercício na Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CSE-2.

Ato Governamental nº 7.174

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E exonerar HELMA VALDEREIDE LEMOS DE LIMA, Matrícula nº 78.422-2, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de João Pessoa, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 7.175

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar n° 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei n° 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear RODOLFO DA SILVA VIRGÍNIO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de João Pessoa, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental no 7.176

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, c/c art. 13, § 6°, da Lei complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE tornar sem efeito o Ato Governamental nº 5.058, publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia 23 de abril de 2009.

Ato Governamental nº 7.177

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007.

R E S O L V E nomear WALTER JOAQUIM DE SOUZA para ocupar o cargo



de provimento em comissão de Diretor do Centro Social Urbano Calula Leite, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

#### Ato Governamental nº 7.178

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, R E S O L V E nomear ALEXANDRE DE SÁ PINTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

## Ato Governamental nº 7.179

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, R E S O L V E nomear MARIA CAMPOS MENDES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de São José de Piranhas, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

#### Ato Governamental nº 7.180

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, R E S O L V E nomear MARIA DO SOCORRO BARREIRO GOMES RUFINO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da Creche Comunitária Promotora Edilma Leite Gomes, Símbolo CAC-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

#### Ato Governamental no 7.181

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, R E S O L V E exonerar PAULA DE ALBUQUERQUE ONOFRE, Matrícula nº 159.418-4, do cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

# Ato Governamental nº 7.182

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, R E S O L V E nomear YCARO CARNEIRO COSTA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico III, Símbolo CSE-4, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

# Ato Governamental nº 7.183

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, R E S O L V E exonerar THIAGO MODESTO GOMES, Matrícula nº 164.485-8, do cargo de provimento em comissão de Assistente de gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

# Ato Governamental nº 7.184

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, R E S O L V E nomear DAVID SOARES DE SOUZA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete III, Símbolo CSE-2, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

# Ato Governamental nº 7.185

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, R E S O L V E nomear NORMA MARIA LUNA ACCIOLY para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

# Ato Governamental nº 7.186

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E exonerar LÉA GABRIELLA CARVALHO DE BRITO MEDEIROS, Matrícula nº 164.161-1, do cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Desenvolvimento Humano da Nona Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

# Ato Governamental no 7.187

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°. inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de

R E S O L V E nomear MARIA VIDELIZE BATISTA DINIZ para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Regional de Desenvolvimento Humano da Nona Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

# Ato Governamental nº 7.188

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março

R E S O L V E exonerar MARIA NETA DE SOUZA MACEDO, Matrícula nº 78.420-6, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de João Pessoa, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

# Ato Governamental nº 7.189

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de

R E S O L V E nomear TEÂNIA GOMES DA SILVA MAIA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Posto do SINE de João Pessoa, Símbolo CAC-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

#### Ato Governamental nº 7.190

João Pessoa, 07 de julho de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,  $\mathbf{R} \to \mathbf{S} \ \mathbf{O} \ \mathbf{L} \ \mathbf{V} \to \mathbf{E}$ nomear  $\mathbf{E} \mathbf{R} \mathbf{I} \mathbf{K} \mathbf{A} \mathbf{K} \mathbf{A} \mathbf{L} \mathbf{I} \mathbf{N} \mathbf{E} \mathbf{D} \mathbf{E} \mathbf{F} \mathbf{R} \mathbf{E} \mathbf{I} \mathbf{T} \mathbf{A} \mathbf{S} \mathbf{L} \mathbf{I} \mathbf{R} \mathbf{A}$  para ocupar o cargo

de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais, Símbolo CSE-1, com exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

#### Ato Governamental nº 7.191

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JUSTINA INÊS FERREIRA para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, Símbolo CAD-4, com exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

# Ato Governamental nº 7.192

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, R E S O L V E nomear ALEXANDRE BATISTA REZENDE para ocupar o cargo

de provimento em comissão de Assessor Técnico da Chefia de Gabinete, Símbolo CAD-7, com exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

#### Ato Governamental nº 7.193

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear MARCELO SAMPAIO FALCÃO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete, Símbolo CAD-4, com exercício na Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

## Ato Governamental nº 7.194

João Pessoa, 07 de julho de 2009.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9°, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de

R E S O L V E nomear FRANKLIN DE ALMEIDA PONTES para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente Operacional I, Símbolo CSE-3, com exercício na Secretaria de Estado do Planejamento e Gestão.

# Ato Governamental nº. 4.667/2009

João Pessoa/PB, 16 de abril de 2009

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86 da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto na Lei 8.320, de 03 de setembro de 2007, alterada pela Medida Provisória nº 119, de 24 de dezembro de 2008,

R E S O L V E nomear, para integrar o Conselho Estadual de Habitação de Interesse Social, por um mandato de 02 (dois) anos, os seguintes membros:

I.Como representantes da COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP:

# Fernando Costa Madruga (Titular)

Ademildes Melo Leal (Suplente)

Il.Como representantes da SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA:

# Francisco Carlos Firmino de Souza (Titular) Ildefonso Ferreira Lima (Suplente)

III.Como representantes da SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO – SEDH:

# Maria Lúcia Palitot Costa (Titular) João Feitosa Leite (Suplente)

IV.Como representantes da SECRETARIA DE ESTADO DAS FINANÇAS:

# João Batista Rodrigues de Araújo (Titular) Maria Goreth Figueiredo Martins (Suplente)

V.Como representantes da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA – CAGEPA:

# Rogaciano da Cunha Souto (Titular) Cristovam Limeira de Queiroz (Suplente)

VLComo representantes do INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO ESTADUAL E MUNICIPAL – IDEME:

# Achilles Leal Filho (Titular) Eraldo Marinho Fernandes (Suplente)

VII.Como representantes da UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA UFPB:

# Aluísio Costa Filho (Titular) Antônio Paulo Cabral de Melo (Suplente)

VIII.Como representantes do SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE JOÃO PESSOA - SINDUSCON:

# Ovídio Catão Maribondo da Trindade (Titular) Marcos Pereira Lago (Suplente)

IX.Como representantes do CONSELHO REGIONAL DE

ENGENHARIA E ARQUITETURA - CREA:

Cristina Evelise Vieira Alexandre (Titular) Marco Antônio Suassuna Lima (Suplente)

X.Como representantes dos MOVIMENTOS SOCIAIS:

Maria José Alves (Titular) – ACIS Marival Aciole de Souza (Suplente) – UNIÃO

Roberto Guilherme da Silva (Titular) – MNLM Francisco de Assis Cordeiro (Suplente) – CRECI

Antônio Upiraktan Santos (Titular) – FEPAMOC Ricardo José Vicente (Suplente) – Fórum Estadual Pela Moradia

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 16 de abril de 2009; 121º da Proclamação da República.

Publicado no Diário Oficial do Estado em 17/04/2009. Republicado por incorreção.

> JOSE TARGINO MARANHÃO Governador

# Secretarias de Estado

# Administração

RESENHA Nº 075 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 06 / 07 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº14.167 de 12 de novembro de 1991, D E S P A C H O U os Processos abaixo relacionados RETORNANDO AO ORGÃO DE LOTAÇÃO os seguintes servidores.

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	ÓRGÃO DE RETORNO
09013571-7			Secretaria de Estado da Administração
09014513-5		ANA LÚCIA DE MELO DANTAS	Secretaria de Estado da Administração
09014513-5		LÚCIA DE FATIMA MELO	Secretaria de Estado da Administração
09014513-5		JOÃO FERREIRA NOBRE NETO	Secretaria de Estado da Administração
09014238-1	91.783-4	CLÓVIS DE ALMEIDA FILHO	Secretaria de Estado da Receita
09014076-1		MARTA SUELY LEITE RIBEIRO CABRAL	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
09014075-3		MANUEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
09014000-1		JOSÉ EDINALDO RODRIGUES GUEDES	Secretaria de Estado da Educação e Cultura
09013108-8	93.347-3	JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JÚNIOR	Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social
09014046-0	79.051-6	CELINA MARIA CUNHA ARANHA	Defensoria Pública Geral do Estado
			ANTONIO FERNANDES NETO Secretário

RESENHA Nº 076 /2009

**EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 07 /2009** 

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D** E F E R I U os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À **DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO MATRICUL		LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
	JOÃO OCTÁVIO COSTA		Fundação Espaço Cultural da Paraíba - FUNESC
09013337-4 661.543-1	MARIA ELEONORA PERAZZO B. MENDES	FUNDAC	Fundação Centro Integrado de Apoio ao Portador de Deficiência - FUNAD
			ANTONIO FERNANDES NETO Secretária

RESENHA Nº 077 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 07 /2009.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o art. 6°, inciso XIV, do Decreto n° 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, resolve transferir a lotação dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO NOVA
	MARIA DO SOCORRO VICTOR G. PEREIRA			Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca
	ROSIANE GUEDEŞ BRANDÂO	90.846-1		Secretaria de Estado da Educação e Cultura
09014187-3	GLECILEIDE LEITÃO SALES	99.741-2	SEEC	Secretaria de Estado da Saúde
				ANTONIO FERNANDES NETO Secretário

RESENHA N° 078 /2009

**EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 07 /2009** 

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D** E F E R I U os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À **DISPOSIÇÃO**:

_	_		_	
PROCESSO	MATRICULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
09014199-7 09008381-4 09008381-4 09013336-6 09011721-2 09012042-6	80.320-1 79.735-9 110.907-3 128.085-6	ANA MARIA MELO GADELHA EDNA STOYANOVITH CAVALCANTI WALKYRIA DE FATIMA CUNHA MEDEIROS LIVANIA MARCIA ALVES DE FRANCA MANSUESSO RODRIGUES DE VASCONCELOS VALDETE FÉLIX CASTANHOLA	SES SES SEAD SEG	Instituto de Assistência à saúde do Sendor . IPEP Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agricolas - EMPASA Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agricolas - EMPASA Empresa Paraibana de Abastecimento e Serviços Agricolas - EMPASA Companhia Estadual de Habitaglo Popular - CEMPA Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC
03012042-0	127.1907	WILLEY I ELD ON THE OWN OF THE OWN OF THE OWN	SEBIT	ANTONIO FERNANDES NETO Secretário
	-			

RESENHA Nº 079 /2009

EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 07 /2009

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, D E F E R I U os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À DISPOSIÇÃO:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
09013941-1		ANTONIO GOMES DE LIMA		Centro de Apoio à Criança e ao Adolescente - CENDAC
09013967-4		ANA LÚCIA GOMES DE AZEVEDO MARIA JOSILENE DE LIMA CAVALCANTI		Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IPEP
09013971-2	94.869-1	MARIA JOSILENE DE LIMA CAVALCANTI	SES	Fundação de Ação Comunitária - FAC
				ANTONIO FERNANDES NETO Secretário

RESENHA Nº 080 /2009

**EXPEDIENTE DO DIA: 07 / 07 /2009** 

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 4º do Decreto nº 14.167 de 12 de novembro de 1991, e de acordo com o artigo 34, inciso II, da Lei Complementar nº 58 de 30 de dezembro de 2003, **D** E F E R I U os seguintes pedidos de cessão dos servidores para serem colocados À **DISPOSIÇÃO**:

PROCESSO MATRÍCUI	A SERVIDOR	LOTAÇÃO	INSTITUIÇÃO OU ÓRGÃO
09011128-1 149.060-5 09014045-1 69.852-1 09014234-9 78.448-6	JOÃO ANSELMO DE OLIVEIRA ALVES FRANCISCO ROMULO GADELHA DE ABRANTES MARIA SUELY ALVES DE OLIVEIRA	SECAP	Polícia Militar - Hospital General Edson Ramalho Vice-Governadoria Secretaria de Estado da Articulação Governamental
			ANTONIO FERNANDES NETO Secretário

# Segurança e da Defesa Social

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2009/SEDS

Em 22 de junho de 2009.

Ementa: Atribuições da Corregedoria do DETRAN/PB.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL,

no uso das atribuições que lhe confere o art. 89, § 1°, inciso I e II, da Constituição Estadual da Paraíba, bem como a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

CONSIDERANDO a necessidade de definir as atribuições da Corregedoria do DETRAN do Estado da Paraíba, resolve elaborar esta instrução normativa, cujos dispositivos estão aduzidos abaixo.

**Art. 1º.** São atribuições da Corregedoria do DETRAN/PB, ressalvado o disposto no art. 131, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003:

I- acompanhar os atos de afastamento do serviço por razões disciplinares de funcionários relacionados ao quadro do DETRAN/PB;

II- realizar, inclusive por iniciativa própria, inspeções, vistorias, exames, investigações e auditorias, visando ao aperfeiçoamento do serviço, controle dos prazos e manutenção dos registros devidamente atualizados, permanentemente;

III- instaurar e acompanhar sindicâncias e processos administrativos disciplinares, requisitando a instauração de Comissões de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD), quando necessário, para a apuração de responsabilidades, quando não forem adotadas as providências dispostas no *caput*;

IV- requisitar diretamente aos órgãos da Secretaria de Estado da e da Defesa Social
 SEDS toda e qualquer informação ou documentação necessária ao desempenho de suas atividades de fiscalização;

V- propor a instauração de inquérito policial civil e acompanhar a apuração dos ilícitos;

VI- manter arquivo atualizado e pormenorizado com todos os dados relativos aos integrantes do DETRAN/PB, que estejam ou estiveram respondendo a processos judiciais, procedimentos administrativos disciplinares, ou a inquéritos policiais civis;

VII- expedir provimentos correcionais ou cunho recomendatório.

Art. 2º. Compete ainda à Corregedoria da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social para o DETRAN/PB receber sugestões, reclamações, representações e denúncias, dando a elas o devido encaminhamento inclusive instaurando os procedimentos administrativos disciplinares com vistas ao esclarecimento dos fatos e a responsabilização dos seus autores, de tudo dando ciência à Corregedoria Geral.

Art. 3º. Poderão ser nomeadas e instaladas, no âmbito da Corregedoria do DETRAN/PB, tantas Comissões de Processo Administrativo Disciplinar quantas forem necessárias para realizar apurações de responsabilidades, nos termos já definidos em lei.

Art. 4º. O Secretário de Estado da Segurança e da Defesa Social poderá remanejar servidores de outros órgãos da SEDS, de ofício ou por expressa solicitação do Corregedor do DETRAN, para exercício nesta Corregedoria, sem que tal remanejamento importe em cessão, transferência ou remoção automática.

Art. 5°. Esta instrução normativa deve ser divulgada entre os órgãos por ela atingidos e os seus efeitos ocorrerão a partir de sua publicação.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gustavo Ferraz Gominho , Secretário

# DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB

PORTARIA Nº 246/2009-DS

João Pessoa, 30 de abril de 2009.

# O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

**TRÂNSITO - DETRAN/PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, I, da Lei n° 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n° 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n° 24, do Decreto Estadual n° 7.960, de 07 de março de 1979.

# RESOLVE:

I – Exonerar o servidor João Eduardo Moraes de Melo, matrícula 3872-5, de exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Processamento de Dados, Símbolo DAS-2, deste Departamento.

II-Determinar que a presente Portaria entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

III - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devidas anotações.

PORTARIA Nº 390/2009-DS

João Pessoa, 02 de julho de 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9°, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

RESOLVE:

- Nomear Leonardo Malheiro Serpa, para exercer o cargo comissionado de Chefe da Divisão de Processamento de Dados, Símbolo DAS-2, deste Departamento.

II - Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e devi-

III - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Américo José Estrela Uchôa Diketor SuperIntendente

# Desenvolvimento Humano

CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução N.º 021/2009

João Pessoa, 06 de Julho de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 06/07/2009, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Resolve

Art. 1º - Aprovar a manutenção da certificação da Cosa da Acolhida São Paulo da Cruz - Certificado de Inscrição n.º 015/2006, CNPJ - 05.977.976/0001-73, situada no município de Campina Grande, junto ao Conselho Estadual de Assistência Social, pelo período de 24 meses, a partir de Julho de 2009, com base no processo n.º 09/2009.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS Presidente do CEAS/PB

Resolução N.º 022/2009.

João Pessoa, 06 de Julho de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 06/07/2009, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando encaminhamentos da Comissão de Normas e de políticas Públicas do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando orientações da Controladoria Geral do Estado - CGE - no tocante a construção dos critérios a serem estabelecidos para a gestão pública de assistência social, de acordo com que determina o Art. 2º Inciso I - da Lei Estadual N.º 6.127/1995. Resolve:

Art. 1º - Define prioridades para a Política Pública de Assistência Social a ser desenvolvida no Estado da Paraíba.

Parágrafo Único: caberá ao órgão gestor da Política Pública de Assistência Social, desenvolver ações que priorizem:

I- garantir a universalização das ações sociais, considerando os CRAS como porta

de acesso aos programas sociais. II - executar projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com

organizações da sociedade civil; III - priorizar ações da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade de

maneira regionalizada;

IV- proteção a família, à maternidade, à infância e adolescência e à velhice;

V - o amparo às crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade de risco social e de vida;

VI - a promoção da integração do mercado de trabalho;

VII - a habilitação e reabilitação das pessoas portadores de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

VIII - estabelecer co-financiamento aos municípios para desenvolvimento das ações de assistência social;

IX – estimular a criação de consórcios municipais visando a prestação de serviços

de assistência social; X - estimular as ações que fortaleçam atividades de segurança alimentar;

XI - estabelecer co-financiamento para os municípios - considerando porte dos

municípios;

XII - fortalecer a formação continuada para os profissionais que atuam na área da assistência social;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS Presidente do CEAS/PB

Resolução N.º 023/2009.

João Pessoa, 06 de Julho de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 06/07/2009, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando encaminhamentos da Comissão de Normas e de políticas Públicas do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando orientações da Controladoria Geral do Estado - CGE - no tocante a construção dos critérios a serem estabelecidos para a gestão pública de assistência social, de acordo com que determina o Art. 2º - Inciso II da Lei Estadual N.º 6.127/1995.

Art. 1º - Aprovar e estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Estadual de Assistência Social;

I - Dar prioridade as ações que promovam a garantia de direitos para crianças,

adolescentes, idosos e famílias em geral, em conformidade com o que determina a LOAS - Art. 2º

II - Priorizar a criação de ações continuadas de forma regionalizada e Estadual; III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia, ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer

comprovação vexatória de necessidade; IV - promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

V - Promover em todos os níveis a divulgação dos serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo poder público e dos critérios para sua concessão; VI - Estabelecer pactuação de serviços e programas, na CIB com a devida análise e aprovação do Conselho Estadual de Assistência Social;

VII - Priorizar a formação técnica e a descentralização das ações e sobre tudo, a participação da sociedade civil nas discussões, planejamento e acompanhamento, ampliando o efetivo controle social.

VIII - Fomentar e fortalecer a participação da sociedade civil junto aos Conselhos Municipais;

IX - Viabilizar a intersetoridade das ações, (Ex. educação, saúde ) potencializando de forma macro os resultados esperados;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS Presidente do CEAS/PB

Resolução N.º 024/2009.

João Pessoa, 06 de Julho de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 06/07/2009, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95

Considerando encaminhamentos da Comissão de Normas e de políticas Públicas do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando orientações da Controladoria Geral do Estado - CGE - no tocante a construção dos critérios a serem estabelecidos para a gestão pública de assistência social, de acordo com que determina o Art. 2º - Inciso V - da Lei Estadual N.º 6.127/1995.

Art. 1º - Definir critérios para a programação e para execução financeira e orçamentária do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

I - Realizar planejamento prévio em conjunto (SEDH e CEAS) quanto às ações a serem desenvolvidas no exercício seguinte.

II - Estabelecer percentual mínimo e crescente para co-financiamento de programas, projetos, serviços e benefícios âmbito regional ou local.

III - Realizar formação continuada no âmbito da proposta orçamentária.

IV - Apresentar relatório trimestral da execução financeira para análise do CEAS. V - Estabelecer formas qualitativas e quantitativas de repasses anual para financiamento de programas, projetos e serviços de ação continuada e demais ações da assistência social

e segurança alimentar, em conformidade com a demanda existente. VI- Priorizar ações de financiamento para atividades que promovam a melhoria da qualidade de vida para crianças e adolescentes no âmbito regional ou local.

VII - Viabilizar na programação financeira, percentual de recursos e ações, que potencializem a inclusão financeira;

VIII - Garantir na proposta orçamentária percentual para pagamento de benefí-

cios eventuais em conformidade com que estabelece o  $Art.\ 13$  -  $Inciso\ I$  -  $da\ LOAS$ . Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

> JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS Presidente do CEAS/PB

Resolução N.º 025/2009.

João Pessoa, 06 de Julho de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 06/07/2009, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95;

Considerando encaminhamentos da Comissão de Normas e de políticas Públicas do Conselho Estadual de Assistência Social;

Considerando orientações da Controladoria Geral do Estado - CGE - no tocante a construção dos critérios a serem estabelecidos para a gestão pública de assistência social, de acordo com que determina o Art. 2º - Inciso VII - da Lei Estadual N.º 6.127/1995.

Resolve Art. 1º - Definir critérios de qualidade para o funcionamento dos serviços de assistência social, públicos e privados, no âmbito da assistência social no território paraibano;

I – Toda entidade (pública ou privada) que atue no âmbito da assistência social no território paraibano, deverá promover sua inscrição junto aos CMAS conforme determina Art. 9º da LOAS, bem como informar ao CEAS dando conhecimento das ações, serviços, programas e projetos que desenvolvem, evidenciando a qualidade, quantidade e equipe de trabalho.

II - Toda entidade (pública e privada) que atue no âmbito da assistência social no Estado da Paraíba, deverá promover todas as condições de acessibilidade para pessoas com deficiência física, conforme normas específicas de acessibilidade, frente as atividades que desenvolve.

III - As unidades públicas CRAS e CREAS, deverão ter em seu quadro de profissionais, número de técnicos mínimos estabelecido pela NOB/SUAS/RH, cumprindo carga horária mínima definida pela Secretaria Municipal ou Estadual, de forma a atender em caráter contínuo a toda população que necessitar dos serviços disponíveis em cada órgão, com atenção para eficiência e eficácia dos serviços prestados;

IV - As unidades públicas e privadas deverão informar a SEDH-PB no início de cada exercício, plano de ação de suas atividades PARA O EXERCÍCIO, aprovadas pelos respectivos Conselhos Municipais de Assistência Social, considerando princípios e diretrizes estabelecidas no Art. 30. da LOAS. Caberá a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, órgão gestor da Política Pública de Assistência Social no Estado, realizar no início de cada exercício anual, planejamento e construção do Plano de Ação das atividades a serem desenvolvidas, e enviá-las para análise e aprovação do CEAS/PB, até o 3º mês do ano em vigência.

V - Deve ser observado normas técnicas da ABNT, quanto aos espaços físicos utilizados no desenvolvimento de atividades de assistência social, por todas as entidades que atuem no âmbito da assistência social na Paraíba.

VI - Para entidades que atuem na proteção social especial de alta complexidade - PSE AC, com a institucionalização da pessoa, deve ser prioritário a permanência na equipe técnica de 01 (um) profissional de nutrição, 01 (um) profissional de enfermagem, 01 (um) profissional de Serviço Social, 01 (um) profissional de Psicologia.

VII - Para entidades que atuem na PSE - AC, especialmente com idosos e pessoas com deficiências físicas, deverão buscar através de parcerias, conter no quadro de sua equipe profissional, técnicos nas respectivas áreas: 01 (um) profissional de nutrição, 01 (um) profissional de enfermagem, 01 (um) profissional de Serviço Social, 01 (um) profissional de Psicologia, 01 enfermeiro e ou 01(um) auxiliar de enfermagem e considerar a permanência de profissional da área de fisioterapia.

JOSÉ FLÁVIO FARIAS BARROS Presidente do CEAS/PB

Resolução N.º 026/2009.

João Pessoa, 06 de Julho de 2009.

O Conselho Estadual de Assistência Social - CEAS /PB, em Reunião Ordinária, realizada em 06/07/2009, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei Estadual n.º 6.127/95; Considerando encaminhamentos da Comissão de Normas e de políticas Públicas

do Conselho Estadual de Assistência Social; Considerando orientações da Controladoria Geral do Estado - CGE - no tocante

a construção dos critérios a serem estabelecidos para a gestão pública de assistência social, de acordo com que determina o Art. 2º - Inciso VIII e IX - da Lei Estadual N.º 6.127/1995. Resolve

Art. 1º - Definir critérios para celebração de contratos e convênios entre o setor público e as entidades que privadas que prestam serviços de assistência social no âmbito estadual. I - Verificar a adimplência das entidades junto aos órgãos federais, estaduais e municipais, através das certidões negativas.

II - Verificar capacidade de funcionamento das atividades propostas, diante do espaço físico da entidade e em conformidade com plano e proposta de desenvolvimento de ação apresentado.

III - Exigir estatuto e ou regimento da entidade, observando a compatibilidade dos objetivos estabelecidos com as ações propostas.

IV - Estabelecer regras claras para prestação de contas e prazos de execução.

 V – Criar comissão de monitoramento e acompanhamento das ações desenvolvidas; VII - Ter necessariamente, a avaliação do CMAS de cada localidade, quanto a

viabilidade, necessidade e localização dos serviços a serem desenvolvidos - quer seja por entidades públicas e ou privadas.

VIII - Ter alvará de funcionamento e alvará do corpo de bombeiros.

IX - Ter registro de inscrição junto ao CMAS local - conforme Art. 9º da LOAS.

X - Encaminhar previamente para análise e aprovação do CEAS/PB, todo e qualquer contrato a ser firmado com entidades públicas e privadas, fundamentando a viabilidade, necessidade, impacto da ação e resultados esperados com o desenvolvimento das atividades propostas.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ FLÁVIO FÁRIAS BARROS Presidente do CEAS/PB

# Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER/PB

PORTARIA N. º 145 DE 02 DE JULHO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta o Artº 88 da Lei Complementar nº 58/2003 e Processo nº 2196/2009.

1- Conceder 02 (dois) anos de Licença para Capacitação, Treinamento, Reciclagem e Aperfeiçoamento a servidora, ROSALINDA FALCÃO SOARES, Assistente Administrativo IV, matrícula 2120-2, lotada neste DER-Pb, a nível de Mestrado em Educação, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - campus I, com ônus para este Departamento.

2- Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 146 DE 03 DE JULHO DE 2009.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA - DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 1889/2009.

RESOLVE:

1 - Constituir Comissão composta pelo Economista FRANCISCO DE ASSIS NÓBREGA ARRUDA CÂMARA, matrícula 6036-4, Presidente, Engenheiras GLÓRIA DE FÁTI-MA ROCHA RAMALHO CAVALCANTI, matrícula 5338-4 e CÉLIA MARIA FERNANDES DA SILVA, matrícula 3624-2, Membros, e o Diretor de Transporte RIZONALDO RODRIGUES DA COSTA, matrícula 3780-0, para analisar recursos de Defesa Prévia prevista no Artº 281 do Código de Transporte Brasileiro.

2 - Determinar que o presente Ato entre em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

> Eng Solon Alves Diniz Diretor Superintendente

# Educação e Cultura

FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA - FUNESC

PORTARIA Nº130/2009/GP

João Pessoa, 29 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA -FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar JUSSARA MANUELA SANTOS SANTANA, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Convênios, símbolo DAA-203.

PORTARIA Nº132/2009/GP

João Pessoa, 29 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA -FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990

Designar FRANCIMAR CARNEIRO CUNHA LIMA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Convênios, símbolo DAA-203.

PORTARIA Nº133/2009/GP

João Pessoa, 29 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA -FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 Art 67 inciso XVI do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 atrayés do Dec 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Designar RUMÃO ALEXANDRE SARAIVA NETO, para exercer o cargo em comissão de Chefe de serviço, símbolo DAA-204.

PORTARIA Nº134/2009/GP

João Pessoa, 30 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA -FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990.

RESOLVE

Dispensar DIOGENES CHAVES GOMES, do cargo em comissão de Coordenador de Artes Plásticas, símbolo DAA-202.

PORTARIA Nº135/2009/GP

João Pessoa, 30 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA -FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990. RESOLVE

Designar DIOGENES CHAVES GOMES, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Unidade Cultural N.I (Galeria de Artes), símbolo DAA-203.

#### PORTARIA Nº136/2009/GP

João Pessoa, 30 de junho de 2009

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESPAÇO CULTURAL DA PARAÍBA -FUNESC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 42 inciso XI do Estatuto da Fundação Espaço Cultural da Paraíba, aprovado pelo Dec. Nº 12.377 de 02 de fevereiro de 1988 e Art. 67 inciso XVI, do Regimento Interno, homologado em 16 de abril de 1990 através do Dec. 13.621 publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba em 27 de abril de 1990. R E S O L V E

Designar GABRIELA FERREIRA MARQUES, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Artes Plásticas, símbolo DAA-202.



Receita

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

**PORTARIA Nº 027/2009 - GNR3** 

Campina Grande, 13 de março de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2°, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de seus (02) dois talões de Notas Fiscais Modelo 1 de série nº 0000001 a 0000100 os livros fiscais de Registro de Entradas nº de ordem 01, 02 e 03; Livro Registro de Inventário nº de Ordem 01, 02 e 03; Livro termo de Ocorrências nº de Ordem 02 e 03 e Livro de Apuração de ICMS nº de Ordem 01, 02 e 03 da firma: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA JUNIOR, Inscrição Estadual nº 16.133.261-7, CNPJ: 04.667.335/0001-19, estabelecida na rua Monsenhor Sales, 45 – Centro - Campina Grande - PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, (02) dois talões de Notas Fiscais Modelo 1 de série nº 0000001 a 0000100 os livros fiscais de Registro de Entradas nº de ordem 01, 02 e 03; Livro Registro de Inventário nº de Ordem 01, 02 e 03; Livro termo de Ocorrências nº de Ordem 02 e 03 e Livro de Apuração de ICMS nº de Ordem 01, 02 e 03.

PUBLIQUE - SE



### GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

**PORTARIA** Nº 028/2009 – GNR3

Campina Grande, 06 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

**RESOLVE:** 

I - COMUNICAR o extravio do formulário contínuo nº de controle 008.000 da firma: LOJAS RIACHUELO S/A CCICMS: 16.126.576-6 CNPJ 33.200.056/0353-68,situada a rua: Av.Severino Bezerra nº1190-Catolé – Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, o FORMULÁRIO CONTÍNUO Nº 008.000 PUBLIQUE - SE

MAÉRCIO PERERIA Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 030/2009 -GNR3

Campina Grande, 06 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

**RESOLVE:** 

I - COMUNICAR o extravio dos talões de NFVC Série "D" de N°0601 à 01000 da FIRMA: EMERSON GEOVANE PEREIRA DE QUEIROZ ME, CCICMS: 16.132.463-0,CNPJ: 04.540.286/0001-59,situada a Rua: João Pessoa nº 392-Centro – Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Talões de NFVC Série "D" 0601 à 01000.

PUBLIQUE-SE

MAÉRCIO PERERIA Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 031/2009 -GNR3

Campina Grande, 06 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

**RESOLVE:** 

I - COMUNICAR o extravio de 01 Livro de Registro de Inventário nº 01 da FIRMA: KICARNE COMERCIAL DE CARNES LTDA, CCICMS: 16.134.228-7, CNPJ: 41.130.709/0001-99, situada a Rua: Pedro I , nº 239 -São José - Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 Livro Registro de Inventário nº 01. PUBLIQUE – SE

Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 032/2009 -GNR3

Campina Grande, 06 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

**RESOLVE:** 

I - COMUNICAR o extravio de 01 Livro LMC de Nº 083-GASOLINA COMUM

e 01 Livro LMC DE Nº 085 – DIESEL COMUM, da FIRMA: P & A EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CCICMS:16.114.077-7, CNPJ: 01.067.590/0001-32, situada a Rua: Av. Dep. Raimundo Asfora nº 1699-Cruzeiro-Pedro I , nº 239 - Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01 Livro LMC de Nº 083 e 01 Livro LMC Nº 085.

PUBLIQUE - SE

Gerente Regional

#### GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

#### PORTARIA Nº 033/2009 -GNR3

Campina Grande, 06 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

I - COMUNICAR o extravio de Notas Fiscais de Saídas Nº 4901 á 4910-não usadas - FORMULÁRIOS CONTÍNUOS MODELO 1, SÉRIE 3, da FIRMA: WEBERTON DE ARAÚJO BARRETO & CIA LTDA, CCICMS:16.048.713-7, CNPJ: 70.100789/0001-38, situada a Rua: Duque de Caxias Nº 940 - Prata - Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Notas Fiscais de Saída Nº 4901 á 4910-FORMULÁRIOS CONTINUOS MO-DELO 1, SÉRIE 3.

PUBLIOUE - SE

MAÉRCIO PERERIA Gerente Regional

## GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

#### PORTARIA Nº 034/2009 -GNR3

Campina Grande, 06 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

#### **RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio de Talões NFVC de Nº 209.501 á 210.150 e Notas

Fiscais Modelo 1 N° 000.101 á 000.150, da FIRMA: J E LEAL, CCICMS:16.008.199-8, CNPJ: 08.817.769/0001-09, situada a Rua: João Pessoa N° 53 - Centro – Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, Talões de NFVC de N° 209.501 á 210.150 e Notas Fiscais Modelo 1 N° 000.101 á 000.150.

PUBLIQUE - SE

MAÉRCIO PERERIA Gerente Regional

GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

# PORTARIA Nº 035/2009 -GNR3

Campina Grande, 13 de abril de 2009.

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº-0592142007-7-RRCG.

# **RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio dos Livros Fiscais de Entrada e Inventário da FIRMA: RUTH PEREIRA BARBOSA, CCICMS : 16.039.171-7, CNPJ: 41.130.709/0001-99, situada a Rua: Pedro I nº 239-A - São José - Campina Grande/PB.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, os Livros Fiscais de Entrada e Inventário PUBLIQUE – SE

> MAÉRCIO PERERIA Gerente Regional

# GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

# **PORTARIA** Nº 036/2009 – GRN-3

Campina Grande, 04 de maio de 2009

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0199252009-7-C.E.Esperança.

# RESOLVE:

I - COMUNICAR o extravio de notas fiscais série D, de nºs 000001 a 000500 da firma: JOSÉ ALCIDES PEREIRA, Inscrição Estadual 16.135.752-0, CNPJ 02.008.467/0001-03, estabelecida a rua Santos Dumont, nº 26, Centro, na cidade de Esperança-PB.

II - CANCELAR, para 000001 > 000500

a Fazenda Estadual, notas fiscais nº 000001 à 000500.

III - DETERMINAR, a fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE - SE

MAÉRCIO PERERIA Gerente Regional

# GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

# PORTARIA Nº 039/2009 - GRN-3

Campina Grande, 14 de maio de 2009

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0349772009-7-RRCG.

# **RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio de 01(um) Livro Registro de Entrada nº 1 da firma: SUPER GÁS COMÉRCIO DE GÁS LTDA, Inscrição Estadual 16.112.596-4, CNPJ 01.231.855/ 0001-96, estabelecida na Av. Juscelino Kubistchek, nº 2139, no bairro do Cruzeiro, Campina Grande-Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, 01(um) Livro Registro de Entrada nº 1, conforme Boletim de Ocorrência Policial nº 931-271/2009.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos. PUBLIQUE – SE

> MAÉRCIO PERERIA Gerente Regional

# GERÊNCIA REGIONAL DO TERCEIRO NÚCLEO

PORTARIA Nº 040/2009 - GRN-3

Campina Grande, 14 de maio de 2009

O GERENTE REGIONAL DO 3º NÚCLEO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 86, inciso IX, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, combinado com o artigo 119, parágrafo 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e tendo em vista o que consta no Processo nº 0460392009-1-C.E. Juazeirinho.

#### **RESOLVE:**

I - COMUNICAR o extravio da AIDF( Autorização para Impressão de Documentos Fiscais ) de nº 93300008.21.00006002/2008-56, da firma: JOSÈ PAULINO DE MEDEIROS-ME, Inscrição Estadual 16.155.044-4, CNPJ 09.120.917/0001-02, estabelecida a rua José Maciel de Souza, s/n, Centro, Salgadinho/Pb.

II - CANCELAR, para todos os efeitos legais, servindo de prova apenas perante a Fazenda Estadual, AIDF (Autorização para Impressão de Documentos Fiscais ), de nº 93300008.21.00006002/2008-56, conforme Certidão de Ocorrência Policial nº 1560/08.

III - DETERMINAR, a Fiscalização como um todo, a apreensão das mercadorias acompanhadas dos referidos documentos.

PUBLIQUE – SE

MAÉRCIO PERERIA Gerente Regional

#### RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 002329-5/2009-RRCG

Campina Grande, 23 de janeiro de 2009.

O Subgerente da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de1997.

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s): 110548-2/2008

Considerando que através do(s) processo(s) administrativo tributário regular, ficou (ficaram) comprovado(s) que o (s) contribuinte (s) relacionado (s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua (s) atividade(s) no(s) endereço(s) cadastrado (s) junto a este Órgão e não solicitou (solicitaram) qualquer alteração de seu domicílio fiscal;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele gerado;

#### RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição (ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada (s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada (s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



# ANEXO A PORTARIA Nº 002329-5/2009

INSCRIÇÃO	RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.130.229-7	A DOS SANTOS ARAUJO	RUA LUIS SOARES N° 34, CENTRO	C. GRANDE - PI
16.151.481-2	AGRONORTE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP	RUA GUILHERMINO BARBOSA N° 52 – GALPAO B 10 TAMBOR	C. GRANDE - PI
16.151.909-1	ALDO JOSE GOMES VASCONCELOS ME	RUA TEIXEIRA DE FREITAS Nº 69 - LOJA 03 SÃO JOSE	C. GRANDE - PI
16.135.701-6	CEREALISTA SILVAS LTDA	RUA CONGONHAS Nº 104, CIDADES	C. GRANDE - PI
16.127.640-7	COMERCIO E REPRESENTACOES DE LATICÍNIOS CAMPINENSE LTDA	RUA JOSELITA REIS BRASILEIRO N° 345 – D CATOLE	C. GRANDE - PI
16.036.493-0	EURICE PERFUMES ARTIGOS PARA PRESENTES E CONFECCOES LTDA	RUA BARAO DO ABIAI Nº 141, CENTRO	C. GRANDE - P
16.142.189-0	FOCO DESIGN FABRICA DE MOVEIS PROJETADOS LTDA	RUA GONCALVES DIAS N° 317, NOVA BRASILIA	C. GRANDE - P
16.111.640-0	FRANCISCO DE ASSIS EUFRASINO	AV.PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK N° 1800, CRUZEIRO	C. GRANDE - P.
16.038.538-5	GREGORIO SOARES LEITE	RUA MOSSORO Nº 08, BODOCONGO	C. GRANDE - P
16.147.1706	IREMAR IZAIAS DE SOUZA ME	RUA TAVARES CAVALCANTE N° 102, CENTRO	C. GRANDE - P
16.150.372-1	MANUEL JOAO RAMOS BESERRA	AV. RIO BRANCO N° 1302, BELA VISTA	C. GRANDE - P
16.142.349-3	MARIA DO SOCORRO FIRMINO DA COSTA	RUA SILVA BARBOSA N° 934, BODOCONGO	C. GRANDE - P
16.111.278-1	NORCON NORDESTE CONSTRUCOES LTDA	RUA JOAO MACHADO Nº 220, PRATA	C. GRANDEP
16.136.566-3	P SOARES CONSTRUCOES LTDA	RUA DA CONCEICAO Nº 880, CRUZEIRO	C.GRANDE - P
16.148.103-5	P R DE AGUIAR SILVA	RUA SANTA CATARINA N° 434, LIBERDADE	C. GRANDE - P
16.142.847-9	REIS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA ME	RUA JOSE MOTA N° 335 – LOJA 02 BODOCONGO	C. GRANDE – P
16.129.766-8	SPECIAL THERM INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	RUA CICERO FAUSTINO DA SILVA S/N, CENTRO	LAGOA SECA-I
16.150.913-4	SUPER VIP COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	AV. DEP RAIMUNDO ASFORA N° 1699, LOJA 06 BLOCO 04 DISTRITO INDUSTRIAL	C. GRANDE - P
16.131.982-3	TODDACOR COMERCIAL DE TINTAS LTDA	RUA MONTEVIDEU Nº 208 – TERREO	C. GRANDE - P
16.102.816-0	UNIODONTO DE CAMPINA GRANDE COOP DE TRABALHO	MONTE SANTO RUA MACIEL PINHEIRO N° 102 – 4 ANDAR, SALAS 44,46	C. GRANDE - P
16.139.872-3	ODONTOLOGICO UTIMOVEIS COMERCIO DE MOVEIS LTDA	CENTRO AV. PRESIDENTE JOAO PESSOA N° 242 – A	C. GRANDE - P
16.155.545-4	VALDENEIDE DA SILVA MELO	CENTRO RUA MIGUEL BARRETO N° 64, CENTRO	C. GRANDE - P
16.122.758-9	VERONICA GUIMARAES SANTOS	RUA RIO DE JANEIRO N° 42, LIBERDADE	C. GRANDE - P
16.158.044-0	VERALUCIA PAZ FLORENCIO	RUA MATIAS VASCONCELOS DA COSTA Nº 290 – 1 ANDAR	C. GRANDEF
16.027.886-4	VIDRACARIA MAURICELHA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	CATOLE RUA CANROBERT PEREIRA DA COSTA N° 69, TAMBOR	C. GRANDE - P



## CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta 1491ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, em 09 de JULHO de 2009.

I - Leitura discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

#### II-EXPEDIENTE:

#### III - <u>JULGAMENTOS</u>:

1. Processo nº 0402532005-3 Recurso EBG/CRF- nº. 253/2007

Embargante: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA.

Embargados: Conselho de Recursos Fiscais

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: Antônio Nogueira Vieira Relator: Francisco Gomes de Lima Netto

2. Processo nº 1052332007-8 Recurso HIE/CRF n°. 331/2008

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

Recorrida: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ABRANTES

Preparadora: Coletoria Estadual de Sousa Autuante: Antônio Andrade Moura Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

3. Processo nº 0818832007-2 Recurso HIE/VOL/CRF-n°. 209/2008

1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP
2ª Recorrente: HERCÍLIO PEDRO GOMES EPP

1ª Recorrida: HERCÍLIO PEDRO GOMES EPP

2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

Responsável: Hercílo Pedro Gomes

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: João Batista de Melo Relator: Cons. Severino Cavalcanti da Silva

4. Processo nº 0124542008-9

Recurso HIE/CRF- n°.319/2008

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP

Recorrida: PEDROSA IRMÃOS LTDA.

**Preparadora:** Coletoria Estadual de Catolé do Rocha **Autuante:** José Lanhas Schmid

Relator: Cons<sup>a</sup>. Patrícia Márcia de Arruda Barbosa

5. Processo nº 1069042007-2 Recurso VOL/CRF-n°253/2008

Recorrente: LILIANDA ZAYRA DOS SANTOS ANDRADE SILVA

Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP Representante: Lilianda Zayra dos Santos Andrade Silva

Preparadora: Coletoria Estadual de Cuité Autuante: Antônio Firmo de Andrade Relator: Cons. José Gomes de Lima Neto

6. Processo nº 0575682007-8

Recurso VOL/CRF-n° 083/2008

Recorrente: BRINK'S SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

**Autuantes:** Francisco de Assis Lemos e Everton Alves Chaves **Relatora:** Cons<sup>a</sup>. Gilvia Dantas Macedo

7. Processo nº 0319562007-3

Recurso VOL/CRF-nº. 292/2008

Autuando: Edson José da Silva Recorrente: DISTRIBUIDORA DE TECIDOS RECIFE LTDA. Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP

Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra

Autuantes: André Arruda Ramalho Lira e Raniere Moreira Pires

Relatora: Consa. Gílvia Dantas Macedo

Conselho de Recursos Fiscais, em 06 de Julho de 2009.

ALFREDO JOMES NETO PRESIDENTE

# PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA  $PORTARIA - A - N^{o}$  544

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 4474/08,

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor

RAIMUNDO FAUSTINO DE MOURA, Vigilante, matrícula nº 66.743-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no art. 40, §1°, III, alínea "b" da Constituição Federal com a redação dada pela Emenda Constitucional nº41/03 c/c o art. 1º da

João Pessoa, 25 de junho de 2009

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA $PORTARIA - A - N^{o}$ 545

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 318/08,

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora TEREZINHA OLIVEIRA MOTA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 75.204-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional  $n^{\circ}$  41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 546

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 796/08,

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ANA LOPES PINTO, Supervisor Educacional, matrícula nº 65.184-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 547

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 731/08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOSÉ ALVES DA CRUZ FI-LHO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 61.963-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 548

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 726/08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora BERNADETE DE LOURDES SOUTO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 73.202-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº 549

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 567/08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRI-BUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA LÚCIA ARAÚJO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 130.464-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03. João Pessoa, 26 de junho de 2009.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA $PORTARIA - A - N^o 550$

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2109/07, **RESOLVE** 

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora NORMA BARROS ROCHA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 81.481-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitu-

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA $PORTARIA - A - N^{\circ} 551$

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1439/07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 74.415-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 552

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 782/08, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARILURDES MAGALHÃES DE MOURA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 61.142-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 553

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 206/07,

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRI-BUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA SIQUEIRA PENA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 136.079-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6°, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03. João Pessoa, 26 de junho de 2009.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 554

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11. II. da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2111/07. RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DAS GRAÇAS SILVA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 60.899-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA $PORTARIA - A - N^{\circ} 555$

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 32/07, RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE LOURDES LIMA FERREIRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 53.942-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.



## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 556

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 243/07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOSÉ LINHARES DE ARAGÃO FILHO, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 66.884-2, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 557

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 46/07,

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor JOSÉ GAUDIOSO DE OLIVEIRA SOBRINHO, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 60.858-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 558

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 2468/07, RESOLVE.

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora JOSEFA DE OLIVEIRA ALVES, Enfermeiro, matrícula nº 63.437-9, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 559

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1634/07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor FRANCISCO ASSIS DA SIL-VA, Auxiliar de Serviço, matrícula nº 52.774-2, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 560

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 3491/07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DINIZ, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 56.219-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 561

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 1178/07, PESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora LUISA SOUZA DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula nº 82.786-0, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N° 562

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei  $n^{\circ}7.517$ -PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo  $n^{\circ}$  3166/07,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA CELIA DE ASSIS, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 64.208-8, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 563

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 824/07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora TEREZINHA FAUSTO DE LIRA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 66.158-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 564

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 282/07, RESOLVE

RESOLVE
CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CON-

TRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora EDNA TEOFILO DE OLIVEI-RA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 142.848-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 565

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 10773/06,  $\underbrace{\text{RESOLVE}}$ 

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora NEIDE OLIVEIRA DE SOUSA ALVES, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 66.420-1, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 566

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 815/07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora MARIA MÉRCIA JUNQUEIRA DE OLIVEIRA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 57.214-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

#### GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 567

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 966/07, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ANA MARIA VASCONCELOS DE CARVALHO DO VALE, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 68.153-9, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 568

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 11356/06, RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora JOADALNIA DUARTE CAMARA MIRANDA, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº 72.836-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

## GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – Nº 569

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei n°7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 549/08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora AGRIPINA FRANCELINO DE SOUZA, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº 75.000-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

# GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA – A – N° 570

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº 7466/06,  $\underline{\text{RESOLVE}}$ 

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora NISALI DE MOURA, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº 61.201-4, lotado na Secretaria de Estado da Educação e Cultura, conforme o disposto no Artigo 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº 41/03.

João Pessoa, 26 de junho de 2009.

JOÃO BOSCO TEIXETRA Presidente da PBprev

# Procuradoria Geral do Estado

ATO N° 17/ 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 10, c/c § 1°, do Art. 3°, da Lei Complementar n° 86, de 01 de Dezembro de 2008, PUBLICA os Pareceres Jurídicos, devidamente homologados, abaixo discriminados:

PARECER N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/90/2009	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO	ADMINISTRATIVO. RESCISÃO CONTRATUAL. NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE ATO RESCISÓRIO FORMALIZADO. INEXISTÊNCIA.	INDEFERIMENTO
PGE/91/2009	RICARDO NAVARRO DE OLIVEIRA	CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. CONCESSÃO DE FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO PARA O EX-DIREITOR EXECUTIVO DE CONTROLE ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA ARPB.	INDEFERIMENTO
PGE/92/2009	GERALDO MAJELA PRIMO	TRIBUTÁRIO. RESPONSABILIDADE. PEDIDO DE RETIRADA DE COTISTA DO QUADRO SOCIETÁRIO DE EMPRESA, BEM COMO EXCLUSÃO DO NOME DO CADASTRO DE DEVEDORES DA DÍVIDA ATIVA.	INDEFERIMENTO
PGE/93/2009	CHEVRON DO BRASIL LTDA	TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. GARANTIA DE FIANÇA BANCÁRIA SUFICIENTE.	DEFERIMENTO

NÓBREGA ALMEI Tribunal de Contas de licitação e o contrato ros, às normas nortea	PROCESSO TC Nº 03834/08 – ACÓRDÃO AC2-TC- 1434/09 – ÓRGÃO DE ORIGITICIPAL DE SÃO DOMINGOS. RESPONSÁVEL: Exmº(ª). Ilmo(ª). Sr(ª). FRANCIS DA. DECISÃO DA 2ª CÂMARA: ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMAR. Estado, à maioria, em sessão realizada nesta data, em:1) Julgar REGULAR com ressalv decorrente.2) Recomendar à gestão municipal estrita observância nos procedimentos doras das licitações e contratos.3) Recomendar, ainda, que nos contratos futuros abste sula em que preveja concessão de gratificação natalina, sob pena de glosa da despesa.
TR	BUNAL DE CONTAS DO ESTADO

	1		
PGE/94/PGE	EXPRESSO MERCURIO S.A.	TRIBUTARIO. CANCELAMENTO DE CDA. LANÇAMENTO TRIBUTARIO PREJUDICADO E RECONHECIDO PELA SECRETARIA DA RECEITA	DEFERIMENTO
PGE/95/PGE	CONSTRUTORA SAM LTDA	ADMINISTRATIVO. CONTRATO DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE ESCOLA. AUTORIZAÇÃO PARA PAGAMENTO. ADIMPLEMENTO. REALIZAÇÃO COMPLETO DO OBJETO DO CONTRATO.	DEFERIMENTO
PGE/96/PGE	SECRETARIA DA RECEITA	ADMINISTRATIVO. INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE. RESSARCIMENTO. DESLOCAMENTO. ATIVIDADES PRÓPRIAS DO CARGO. PREVISÃO LEGAL DAS ATIVIDADES. PARTICIPAÇÃO EM CURSO. INEXISTÊNCIA DE AMPARO.	INDEFERIMENTO
PGE/97/PGE	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO DISCIPLINAR ADMINISTRATIVO. DEMISSÃO. SUSPENSÃO. DUPLA PUNIÇÃO PELA MESMA FALTA FUNCIONAL. BIS IN IDEM. IMPOSSIBILIDADE.	DEFERIMENTO
PGE/98/PGE	SECRETRAIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E	DEMISSÃO POR OBTER PROVEITO PESSOAL OU FAVORECER OUTREM, EM RAZÃO DO CARGO OU FUNÇÃO PÚBLICA.	DEFERIMENTO

Publicado no D.O de 17 de junho 2009, republicado por incorreção.

Procuradoria Geral do Estado, em 06 de Julho de 2009.

ATO N° 22/ 2009

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 10, c/c § 1°, do Art. 3°, da Lei Complementar n° 86, de 01 de Dezembro de 2008, PUBLICA o Parecer Jurídico, devidamente homologado, abaixo discriminado:

PARECER N°	SOLICITANTE	EMENTA	DISPOSITIVO
PGE/118/2009	RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE	Exclusão de responsabilidade por dividas ativas em nome da pessoa jurídica.	INDEFERIMENTO
PGE/119/2009	NAIR PEREIRA DE SOUZA	Solicitação de isenção do recolhimento do ITCD com base no art. 5°, V da lei estadual N° 5.123/89.	DEFERIMENTO
PGE/120/2009	PLACIDO RODRIGUES MONTENEGRO PIRES	Servidor Estadual. Desvio de Função. Valor da Diária.	INDEFERIMENTO
PGE/121/2009	MERCK S/A	Tributário. A taxa de Processamento da despesa publica – TPDP – não pode ser cobrada em hipóteses não mencionadas na regra do art. 3° da lei Estadual n° 7.947, de 22.03.2006.	DEFERIMENTO
PGE/122/2009	CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO	Administrativo. Licitação contratação de serviços técnicos em advocacia. Necessária a realização de procedimento licitatório.	INDEFERIMENTO
PGE/123/2009	ALINE GOMES DE MELO	Tributário. ITCD. Parecer opinando pela Notificação da requerente para juntada dos documentos faltantes, pugnando pela posterior manifestação sobre o mérito do pedido.	INDEFERIMENTO
PGE/124/2009	FRANCISCA DIAS GADELHA	Tributário. ITCD. Transmissão do único bem imóvel de propriedade do casal à cônjuge supérstite que reside no imóvel.	DEFERIMENTO

Procuradoria Geral do Estado, em 06 de Julho de 2009.





# TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cons. Presidente Cons. Vice-Presidente Fernando Rodrigues Catão Cons. Corregedor Fábio Túlio Filgueiras Nogueira Ana Tereza Nóbrega Cons. Pres. da 1ª Câmara José Marques Mariz

Cons. Pres. da 2ª Câmara Conselheiro Ouvidor Flávio Sátiro Fernandes Subprocuradora Geral Diretor Executivo Geral Sheyla Barreto Braga de Queiroz Severino Claudino Neto

Marcílio Toscano Franca Filho Isabella Barbosa Marinho Falção Elvira Samara Pereira de Oliveira André Carlo Torres Pontes

Antônio Cláudio Silva Santos Umberto Silveira Porto Antônio Gomes Vieira Filho Renato Sérgio Santiago Melo Antônio Gomes Vieira Filho Oscar Mamede Santiago Melo Marcos Antonio da Costa

ATOS DO TRIBUNAL PLENO - PROCESSO TC Nº 2293/07 - Recurso de Reconsideração interposto conta as decisões consubstanciadas no Acórdão APL – TC – 806/2008, que julgou a prestação de Contas do município de CAMPO DE SANTANA, de responsabilidade do Sr. Targino Pareira da Costa Neto, exercício de 2006. ACÓRDÃO APL - TC - 515/09, de 17/07/2009. DECISÃO: Por unanimidade, em conhecer do presente recurso, e, no mérito, conceder-lhe provimento parcial para afastar a irregularidade pertinente às contribuições previdenciárias, ressaltando-se o cumprimento da determinação contida no item "3", mantendo-se incólumes os demais itens da decisão guerreada. (Procuradora: Elyene de Carvalho Costa). PROCESSO TC Nº 5319/07 – Denúncia formulada pela Sra. Donzilia Martiniana da Silva Neta, contra atos supostamente praticados pelo ex - Prefeito Municipal de SUMÉ, Sr. Genival Paulino de Sousa. ACÓRDÃO APL - TC - 504/09, de 10/06/2009. DECISÃO: Por unanimidade, julgar procedente a denúncia ora apresentada.comunicar a decisão aos interessados, denunciante e denunciado, arquivando-se o processo com as recomendações constantes da decisão (Procurador Carlos André Bezerra) PROCESSO TC Nº 2509/06 -Prestação de Contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ, exercício de 2005, de responsabilidade da ex — Presidente,Sra. Flávia Serra Galdino. ACÓRDÃO APL — TC — 501/09, de 10/06/2009. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular com ressalvas a referida Prestação de Contas. Aplicar multa pessoal à Sra. Flavia Serra Galdino, ex – Presidente do Consorcio, no valor de R\$ 1.500,00, concedendo-lhe o prazo de 60 dias para recolhimento, com as recomendações constantes da decisão. (Procurador: Antônio Remígio da Silva Júnior). PROCESSO TC Nº 2472/07 - Prestação de Contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ, exercício de 2006, de responsabilidade da ex – Presidente, Sra. Flávia Serra Galdino. ACÓRDÃO APL – TC – 501/09, de 10/06/2009. DECISÃO: Por unanimidade, julgar regular com ressalvas a referida Prestação de Contas. Aplicar multa pessoal à Sra. Flavia Serra Galdino, ex - Presidente do Consorcio, no valor de R\$ 1.500,00, concedendo-lhe o prazo de 60 dias para recolhimento, com as recomendações constantes da decisão. (Procurador: Antônio Remígio da Silva Júnior). PROCESSO TC Nº 2550/06 – Pedido de Parcelamento da multa aplicada ao Sr. Inácio Teixeira de Carvalho, ex - Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEIRO, exercício de 2005, através do Acórdão APL – TC – 727/07 e confirmada em grau de Recurso de Reconsideração através do Acórdão AP TC – 74/2008. ACÓRDÃO APL – TC – 512/09, de 10/06/2009. DECISÃO: Por unanimidade, em não conceder o parcelamento, em virtude da intempestividade do pleito, dando ciência ao interessado e devolvendo-se os autos à Corregedoria com vistas ao acompanhamento a seu cargo. (Procuradores: Diogo Maia da Silva Mariz, José Marques da Silva Mariz). Secretaria do Tribunal Pleno, em 07 de julho de 2009. \_ Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida – Secretário do Tribunal Pleno.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO—ATOS DA 1ª CÂMARA-EDITAL DE NOTIFICAÇÃO-NOTIFICAR: Processo TC nº 04998/07 – Sra. Maria de Lourdes A Cordeiro, ex-Prefeita do Município de Monteiro, para apresentação de defesa no prazo regimental de quinze (15) dias a contar da data desta publicação. O interessado, no mesmo prazo, pode ter vistas ao processo, nesta Secretaria no horário das 12 às 18 horas, de Segunda a Sexta-feira na Secretaria da 1ª Câmara. João Pessoa, 29 de junho de 2009. Márcia de Fátima Melo Costa. Secretária da 1ª Câmar

ATOS DA 2º CÂMARA - EXTRATO(S) - PROCESSO TCNº 05061/03 - RESOLUÇÃO RC2-TC-147/09 - ÓRGÃO DE ORIGEM:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE, RESPONSÁVEL: Exmº(ª). Ilmo(ª). Sr(°). JOÃO CABRAL SOBRINHO(EX-PREFEITO) E JOSÉ DE ARIMATÉIA DA SILVA(PRESIDENTE DA CÂMARA) E JOSÉ GIL MOTA TITO(PREFEITO), DECISÃO DA 2ª CÂMARA; RESOLVEM os membros do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão plenária realizada nesta data:I. Determinar o arquivamento da denúncia formulada pelo então vice-Prefeito, sr. Erivaldo Guedes Amaral e três Vereadores, contra o ex-Prefeito, sr. João Cabral Sobrinho, e o Presidente da Câmara Municipal à época, sr. José de Arimatéia da Silva, sem apreciação do mérito, tendo em vista a perda do objeto. II. Conhecer da denúncia formulada contra o sr. Erivaldo Guedes Amaral, também ex-Prefeito, que anulou o concurso público e os atos admissionais consequentes, já julgados regulares por este Tribunal através do Acórdão AC1-TC-1167/2004, e, no mérito, julgá-la procedente, assinando-se o prazo de sessenta dias ao atual Prefeito Municipal de Riachão do Bacamarte, sr. José Gil Mota Tito, para restabelecimento da legalidade, restaurando a eficácia do concurso público e dos atos admissionais, sob pena de multa, III. Determinar a remessa de cópia desta decisão aos Vereadores denunciantes e aos funcionários demitidos, arrolados no Anexo Único do citado Acórdão, para as providências de estilo, inclusive na esfera judicial, se for o caso. IV. Determinar a anexação de cópia desta decisão aos autos do Processo TC Nº 02913/09 , referente à Prestação de Contas Anuais de 2008, PROCESSO TC Nº 06726/08 - RESOLUÇÃO RC2-TC- 144/09 - ÓRGÃO DE ORI-GEM: CAGEPA. RESPONSÁVEL: Exmº(a). Ilmo(a). Sr(a). FRANKLIN DE ARAÚJO NETO. DECISÃO DA 2a CÂMARA: Art. 1º - Determinar o arquivamento dos autos do Processo referenciado, por não haver mais matéria a ser apreciada, em virtude de a mencionada licitação ter sido declarada deserta em 08.11.08, conforme publicação no D.O.E.